

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
04/2019
Chamamento Público n-º 03/2019**

Termo de Prorrogação ao 4º Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Instituto Jose Pascoal Baggio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, n. 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Júlia Cristina Marian, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 2.889.892, inscrita no CPF sob n. 021.631.S89-18, residente e domiciliada na Avenida Primeiro de Maio, n. 1466, bairro Popular, CEP: 88.256-070, doravante denominada CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Jose Pascoal Baggio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situado na Rua Coronel Córdova, n. 84, bairro Centro, CEP: 88502 -000, nesta cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 09.198.242/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Walter Hoeschl Neto, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF n. 105.990 . 539-68, portador da cédula de identidade RG n. 4.708.287-9, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público n. 03/2019, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para projeto para acesso à cultura, como praticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes que fortaleça os vínculos de convivência e socializa ao através da pratica orquestral.

Paragrafo Primeiro - lentrearam e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Prorrogação de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da OSC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

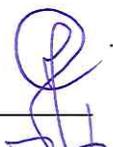
Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), que serão liberados em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 21.440,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme Plano de Trabalho apresentado.

Paragrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organiza ao da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Paragrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos a organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Paragrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Paragrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado a comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.



CLAUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da presente parceria será até 31.12.2022, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Primeiro - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração ao publicar, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 06 de junho de 2022



WALTER HOESCHL NETO

Presidente do Instituto Jose Paschoal Baggio



JULIA CRISTINA MARIAN

Coordenadora Geral Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



JEAN PIERRE EZEQUIEL

Secretário de Assistência Social e Habitação